

RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SES MS Nº 001, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.
(Publicado no D.O.E 11.940, de 16 de setembro de 2025, p. 22)

Regulamenta o fluxo das comunicações para cumprimento de decisões judiciais na Procuradoria da Saúde (PS).

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**,

CONSIDERANDO o grande volume de processos judiciais que têm por objeto ações ou serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimento de comunicações entre a Procuradoria da Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde para cumprir decisões judiciais com mais celeridade;

RESOLVEM:

Art. 1º Disciplinar o fluxo de comunicação entre a Procuradoria da Saúde (PS) e a Secretaria de Estado de Saúde (SES) para o cumprimento das determinações judiciais.

Art. 2º A PS enviará à SES, em formato digital e por e-mail indicado pelos respectivos setores, a Orientação de Cumprimento de Decisão Judicial (OCDJ) e o pedido de informações e documentos.

§1º Em caso de urgência, quando houver prazo fixado em horas ou risco de sanção ao ente público ou a seus agentes, a comunicação poderá ser feita por meio eletrônico, por ligação telefônica ou outro meio idôneo, com posterior registro dos documentos no sistema de gerenciamento de processos judiciais utilizado pela PGE.

§2º Os setores da SES responderão às comunicações previstas no caput deste artigo por e-mail, com assinatura do servidor responsável, exceto se o envio for feito por outro meio, hipótese em que a resposta utilizará o mesmo canal.

§3º Nos casos indicados pela PS, os setores da SES poderão inserir a resposta e os documentos diretamente no sistema de gerenciamento de processos judiciais utilizado pela PGE, com a assinatura do servidor responsável.

Art. 3º As Orientações de Cumprimento de Decisão Judicial dos Tribunais Superiores elaboradas pela Procuradoria de Representação em Brasília (PRB), destinadas ao Secretário de Estado de Saúde, serão enviadas por ofício pelo sistema eletrônico de processo administrativo do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de setembro de 2025

Original assinado
Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado

Original assinado
Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde